

# PROJETO DE LEI Nº 1.159/2011

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.159/2011 que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) nutricionista e dá outras providências”**.

Considerando que o Município tinha uma nutricionista concursada que pediu exoneração do cargo, tendo tal situação, deixado o Município sem este tipo de profissional, obrigando-o a contratar emergencialmente.

Considerando que temos uma reforma administrativa em andamento, o que impede que, pelo menos por enquanto, o Município realize concurso público, até porque temos que considerar que haverá ainda a tramitação nesta Casa do referido Projeto de Lei, que em breve será apresentado.

Considerando a imprescindibilidade deste tipo de profissional, principalmente nas escolas municipais, por exigência do FNDE, necessário que se contrate emergencialmente os profissionais necessários para um bom atendimento às crianças, até que o Município possa encaminhar e viabilizar a realização de novo concurso público. Ressalta-se que as contratações, mesmo que emergenciais, estão se dando mediante processo seletivo simplificado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

# PROJETO LEI Nº 1.159/2011

***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) nutricionista e dá outras providências.”***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) nutricionista**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e salário de R\$ 3.011,19 (três mil e onze reais com dezenove centavos), com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 06 de outubro de 2011.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**